



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI Nº 2.389, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Altera as Leis nºs 1.553, de 11 de junho de 2008; 1.558, de 8 de julho de 2008; Lei nº 1.683 de 30 de dezembro de 2009; 1.966, de 8 de maio de 2013; 1.967, de 8 de maio de 2013; de Lei nº 2.295, de 30 de março de 2017 e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Palmas, para dispor sobre modificações organizacionais, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 3º O CMDCA para fins orçamentários e administrativos encontra-se vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. (NR)

Art. 11.

I -

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; (NR)
.....
.....

Art. 76. A administração contábil, execução ou ordenação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabem à Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social, órgão ao qual o conselho é vinculado. (NR)

.....”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.558, de 8 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O PREVIPALMAS comporá as entidades de Administração Indireta que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito. (NR)”

Art. 3º O Anexo I à Lei nº 1.558, de 8 de julho de 2008, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 4º O art. 12 e o *caput* do art. 13, ambos da Lei nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as redações a seguir:

“Art. 12. Fica criada a Assessoria de Procedimento Sanitário. (NR)

Parágrafo único. Lei municipal específica estabelecerá o cargo de provimento em comissão necessário ao desenvolvimento das competências da Assessoria de que trata o *caput* deste artigo.”

“Art. 13. São atribuições da Assessoria de Procedimento Sanitário: (NR)
.....
.....”

Art. 5º Os Anexos I e II à Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013, passam a vigorar na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 1.967, de 8 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituída a Agência Municipal de Turismo (AGTUR), entidade autárquica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado, e prazo de duração indeterminado. (NR)”

Art. 7º Os Anexos I e II à Lei nº 1.967, de 8 de maio de 2013, passam a vigorar na conformidade do Anexo III a esta Lei.

Art. 8º Os arts. 5º, 10, 37 e 50 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

III -
.....

b)

1. Unidade Supervisionada;
.....

IV -
.....

i)

6. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas (Fumdipi);
.....
.....

“Art. 14.....
.....

V - o orçamento municipal;

VI - a formulação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Municipal;

VII - Lei Orçamentária Municipal. (NR)”

“Art. 27.....
.....

XXXII - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

XXXIII - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos do Município;

XXXIV - coordenar a avaliação de riscos fiscais e propor medidas para corrigir desvios capazes de afetar o cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXXV - controlar e executar a Lei Orçamentária Anual (LOA);

XXXVI - centralizar e coordenar a gestão do sistema central de orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

XXXVII - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento na execução orçamentária;

XXXVIII - promover maior compreensão do conteúdo orçamentário por parte dos Poderes Executivo e Legislativo e da população, por meio de relatórios e de gráficos;

XXXIX - planejar, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, nos aspectos orçamentário, financeiro e contábil, os encargos financeiros sob responsabilidade da Unidade Supervisionada;

XL - gerir, por meio da Unidade Supervisionada, o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

XLI - administrar, por meio da Unidade Supervisionada, as dívidas públicas contratuais, internas e externas, do Município;

XLII - coordenar, no que se refere à dívida pública municipal, a elaboração da proposta orçamentária anual e realizar as execuções orçamentária e financeira do serviço da dívida;

XLIII - editar normas sobre a programação financeira, sobre execução orçamentária e financeira e promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;

XLIV - outras nos termos do regimento. (NR)”

“Art. 50. A Lei Orçamentária anual para 2017 será adequada de acordo com esta Lei, sem alteração nos valores totais previstos de receitas e despesas, não constituindo assim Créditos Adicionais, apenas adequação às novas Unidades Gestoras incluídas ou alteradas. (NR)

.....

§ 2º O quadro de servidores efetivos dos órgãos extintos, criados, transformados, transferidos, incorporados por esta Lei será transferido para os órgãos e entidades que tiveram absorvido as respectivas competências. (NR)

§ 3º O acervo patrimonial dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei é transferido para os órgãos e entidades que tiverem absorvido as correspondentes competências. (NR)”

Art. 9º Os Anexos I e II à Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, passam a vigorar na conformidade dos Anexos IV e V a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 10. Fica excluído do inciso II, Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, do Anexo Único à Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, 1 (um) cargo de Secretário Executivo, simbologia DAS-1.

Art. 11. São criados e acrescidos no quantitativo de cargos do Anexo II à Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

I - 1 (um) cargo de Secretário Municipal;

II - 1 (um) cargo de Secretário-Chefe de Gabinete.

Parágrafo único. O Secretário-Chefe de Gabinete tem as mesmas prerrogativas, obrigações, direitos e subsídio de Secretário Municipal.

Art. 12. São excluídos do quantitativo dos cargos do Anexo II à Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

I - 1 (um) cargo de Secretário Extraordinário Municipal, remuneração por subsídio;

II - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete de Segurança Institucional, simbologia DAS-1;

III - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, simbologia DAS-1;

IV - 1 (um) cargo de Assistente de Gabinete I, simbologia DAS-8.

Art. 13 O art.15 da Lei nº 2.295, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A estrutura organizacional da Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, observado que os quantitativos simbologias dos cargos em comissão e funções gratificadas, bem como seus valores, são previstos, respectivamente, nos Anexos II e III à Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017. NR”

Art. 14 É revogado o Anexo I da Lei nº 2.295, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a criação da Subprefeitura da Região Sul de Palmas.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Governo, criada pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 16. O cargo de Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, constante do Anexo Único à Lei 2.298, de 30 de março de 2017, passa a ser remunerado na forma de subsídio e ter iguais prerrogativas, obrigações e direitos dos Secretários do Município.

Art. 17. É restaurada com todas as competências e mesma estrutura organizacional, constantes na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, extinta pela Medida Provisória nº 2, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 18. As dotações orçamentárias relativas ao direito da criança e do adolescente são alocadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 19. São mantidos os atuais ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas de mesmas nomenclaturas e simbologias, em virtude da extinção de órgão, transferência de competências e realocação de pessoal.

Art. 20. A Lei Orçamentária anual para 2018 será adequada de acordo com esta Lei, sem alteração nos valores totais previstos de receitas e despesas, não constituindo assim Créditos Adicionais, apenas adequação às novas Unidades Gestoras incluídas ou alteradas.

Art. 21. São revogados na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

I - o item 2 da alínea “a” do inciso IV do art. 5º;

II - o art. 15;

III - os incisos X, XI, XIV a XVII, XXI a XXVII, XXXI, XXXIII a XXXVII do art. 29.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de junho de 2018.

Palmas, 21 de junho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

ANEXO I A LEI Nº 2.389, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“ANEXO I À LEI Nº 1.558, DE 8 DE JULHO DE 2008.

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (PREVIPALMAS):

- 1 - Presidência;**
- 1.1 - Assessoria Especial Jurídica;**
- 1.1.1 - Divisão Judicial;**
- 1.2 - Diretoria Contábil;**
- 1.2.1 - Gerência Contábil;**
- 1.3 - Diretoria de Investimento;**
- 1.3.1 - Gerência de Investimento;**
- 1.4 - Diretoria Previdenciária;**
- 1.4.1 - Gerência de Concessão de Benefícios;**
- 1.4.1.1 - Divisão de Benefícios;**
- 1.4.1.2 - Divisão de Protocolo;**
- 1.4.2 - Gerência de Certidão e Averbação;**
- 1.4.2.1 - Divisão de Compensação;**
- 1.5 - Diretoria de Administração e Finanças;**
- 1.5.1 - Gerência de Finanças;**
- 1.5.1.1 - Divisão de Compras;**
- 1.5.1.2 - Divisão de Tesouraria;**
- 1.5.2 - Gerência de Recursos Humanos;**
- 1.5.2.1 - Divisão de Recursos Humanos;**
- 1.5.2.2 - Divisão de Serviços Gerais;**
- 1.5.2.3 - Divisão de Folha de Pagamento;**
- 1.5.3 - Gerência de Tecnologia da Informação;**
- 1.5.3.1 - Divisão de Suporte de TI;**
- 1.6 - Diretoria de Projetos Estruturados;**
- 1.6.1 - Gerência de Projetos;**
- 1.7 - Presidente da Junta Médica Pericial;**
- 1.7.1 - Gerência de Perícia Médica;**
- 1.7.1.1 - Divisão de Apoio Administrativo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

II - DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (PreviPalmas):

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	Subsídio	1
Assessor Especial Jurídico	DAS-3	2
Chefe da Divisão Judicial	FG	1
Diretor Contábil	DAS-4	1
Gerente Contábil	DAS-7	1
Diretor de Investimento	DAS-4	1
Gerente de Investimento	DAS-7	1
Diretor Previdenciário	DAS-4	1
Gerente de Concessão de Benefícios	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Benefícios	FG	1
Chefe da Divisão Protocolo	FG	1
Gerente de Certidão e Averbação	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Compensação	FG	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerente de Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Compras	FG	1
Chefe da Divisão de Tesouraria	FG	1
Gerente de Recursos Humanos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG	1
Chefe da Divisão da Folha de Pagamento	FG	1
Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação	FG	1
Diretoria de Projetos Estruturados	DAS-4	1
Gerente de Projetos	DAS-7	1
Presidente da Junta Médica Pericial	DAS-4	1
Gerente de Perícia Médica	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	FG	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	1
Assistente de Gabinete II	DAS-9	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

III - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO FUNÇÕES GRATIFICADAS:

TABELA - CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	R\$ 5.760,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.600,00
DAS-3	R\$ 2.755,20	R\$ 1.836,80	R\$ 4.592,00
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$ 1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-8	R\$ 799,20	R\$ 532,80	R\$ 1.332,00
DAS-9	R\$ 594,00	R\$ 396,00	R\$ 990,00

TABELA - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 625,00

(NR)''



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

ANEXO II A LEI Nº 2.389, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“ANEXO I À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS (FUNDESPORTES):

- 1 - Presidência;
- 1.1 - Secretaria Executiva;
- 1.2 - Gerência de Gestão;
- 1.2.1 - Divisão de Gestão;
- 1.2.2 - Divisão de Finanças;
- 1.3 - Núcleo Setorial de Planejamento;
- 1.4 - Diretoria de Esportes Escolares;
- 1.4.1 - Gerência de Esporte Escolar;
- 1.4.2 - Gerência de Manutenção de Equipamentos Esportivos;
- 1.5 - Diretoria de Participação Escolar;
- 1.5.1 - Gerência de Iniciação Esportiva;
- 1.5.2 - Gerência de Projetos Sociais e Comunitários;
- 1.5.2.1 - Divisão de Núcleos Esportivos;
- 1.5.3 - Gerência de Unidades Esportivas;
- 1.6 - Diretoria de Rendimento;
- 1.6.1 - Gerência de Programas Esportivos;
- 1.6.2 - Divisão de Unidades Esportivas;

II - DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS (FUNDESPORTES):

DENOMINAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Gerente de Gestão	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	DAS-7	1
Diretor de Esportes Escolares	DAS-4	1
Gerente de Esporte Escolar	DAS-7	1
Gerente de Manutenção de Equipamentos Esportivos	DAS-7	1
Diretor de Participação Escolar	DAS-4	1
Gerente de Iniciação Esportiva	DAS-7	1
Gerente de Projetos Sociais e Comunitários	DAS-7	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Chefe da Divisão de Núcleos Esportivos	FG	1
Gerente de Unidades Esportivas	DAS-7	2
Diretor de Rendimento	DAS-4	1
Gerente de Programas Esportivos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Unidades Esportivas	FG	2
Assessor Técnico I	DAS-6	1
Assessor Técnico II	DAS-7	3
Assistente de Gabinete II	DAS-9	2

(NR)”

“ANEXO II À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO
GRATIFICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS -
FUNDESORTES**

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	R\$ 5.760,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.600,00
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$ 1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-6	R\$ 1.469,41	R\$ 979,61	R\$ 2.449,02
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-9	R\$ 594,00	R\$ 396,00	R\$ 990,00

TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 625,00

(NR)”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

ANEXO III A LEI Nº 2.389, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“ANEXO I À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO (AGTUR):

- 1 - Presidência;
- 1.1 - Secretaria Executiva;
- 1.2 - Gerência de Gestão e Finanças;
- 1.2.1 - Divisão de Gestão;
- 1.2.2 - Divisão de Finanças;
- 1.3 - Diretoria de Estruturação Turística;
- 1.3.1 - Gerência de Estruturação Turística;
- 1.3.1.1 - Divisão de Estruturação Turística;
- 1.3.1.2 - Divisão da Unidade - Taquaruçu;
- 1.4 - Diretoria de Promoção e Eventos;
- 1.4.1 - Gerência de Eventos;
- 1.4.2 - Gerência de Promoção;

II - DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO (AGTUR):

DENOMINAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Diretor de Estruturação Turística	DAS-4	1
Gerente de Estruturação Turística	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Estruturação Turística	FG	1
Chefe da Divisão da Unidade – Taquaruçu	FG	1
Diretor de Promoção e Eventos	DAS-4	1
Gerente de Eventos	DAS-7	1
Gerente de Promoção	DAS-7	1
Assessor Executivo I	DAS-4	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2

(NR)”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

“ANEXO II À LEI Nº 1.967, DE 8 DE MAIO DE 2013.

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO E FUNÇÃO
GRATIFICADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO - AGTUR**

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	R\$ 5.760,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.600,00
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$ 1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-8	R\$ 799,20	R\$ 532,80	R\$ 1.332,00

TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA

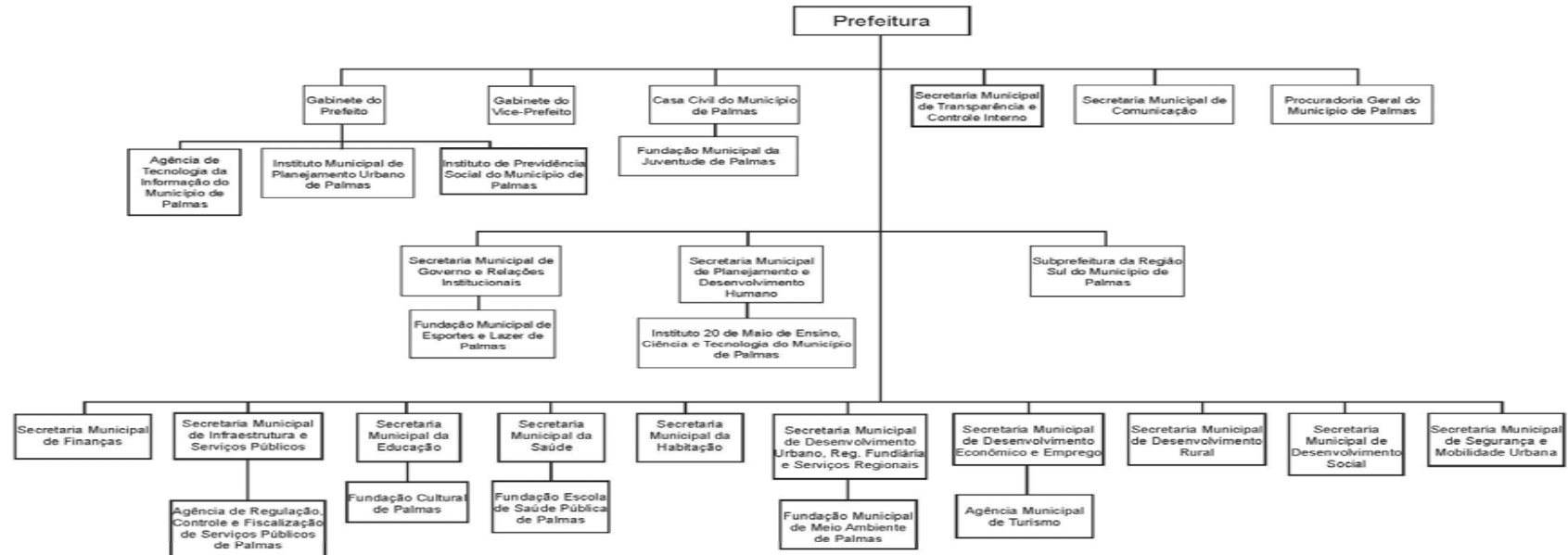
SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO IV A LEI Nº 2.389, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“ANEXO I À LEI Nº 2.299, DE 30 DE MARÇO DE 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO V A LEI Nº 2.389, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“ANEXO II À LEI Nº 2.299, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

QUANTITATIVOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO PODER EXECUTIVO

QTD	CARGO	SÍMBOLO
15	Secretário Municipal	Subsídio
1	Secretário-Chefe de Gabinete	Subsídio
1	Subprefeito	Subsídio
1	Secretário Extraordinário Municipal	Subsídio
1	Procurador-Geral	Subsídio
17	Secretário Executivo	DAS-1
1	Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS-1
3	Secretário Executivo I	DAS-2
2	Procurador Chefe	DAS-2
1	Controlador Geral	DAS-1
1	Corregedor Geral	DAS-2
31	Superintendente	DAS-2
7	Assessor Executivo	DAS-3
4	Diretor Geral	DAS-3
5	Assessor Especial Jurídico	DAS-3
1	Secretário Executivo de Parceria Público Privada – PPP	DAS-3
1	Ouvidor Geral	DAS-2
1	Assessor Parlamentar	DAS-4
3	Assessor Político	DAS-4
10	Assessor Executivo I	DAS-4
73	Diretor	DAS-4
1	Diretor Presidente da Junta de Recursos Fiscais – JUREF	DAS-4
7	Assessor de Compras Governamentais	DAS-4
1	Diretor do Diário Oficial do Município – DOMP	DAS-4
2	Chefe de Unidade de Atendimento – Casa Abrigo	DAS-5
1	Chefe de Unidade de Atendimento – Casa Acolhida	DAS-5
1	Chefe de Unidade de Atendimento – Parque do Idoso	DAS-5
17	Assessor Jurídico	DAS-5
16	Assessor Técnico	DAS-5
6	Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

1	Assessor Técnico de Controle de Nomeações e Atos Oficiais	DAS-5
1	Assessor Técnico de Convênios e Contratos	DAS-5
1	Assessor em Procedimento Sanitário	DAS-5
2	Assessor de Diagramação – DOMP	DAS-6
1	Assessor de Revisão e Administração	DAS-6
23	Assessor Técnico I	DAS-6
1	Corregedor da Guarda Municipal	DAS-6
2	Assessor de Consolidação e Revisão Legislativa	DAS-7
45	Assessor Técnico II	DAS-7
13	Chefe de Núcleo Setorial	DAS-7
185	Gerente	DAS-7
15	Chefe de Unidade de Atendimento	DAS-7
9	Assistente de Compras Governamentais	DAS-7
1	Secretário Executivo da Junta de Recursos Fiscais – JUREF	DAS-7
20	Assistente de Relações Institucionais	DAS-8
94	Assistente Gabinete I	DAS-8
24	Assistente de Gabinete II	DAS-9

Quantidade	Função Gratificada	Símbolo
251	Função Gratificada	FG

(NR)''



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS